



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.077, DE 03 DE JULHO DE 2007

Incorpora à legislação municipal a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o Estatuto Nacional das Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte.

IRANI CHIES, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o art. 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada à legislação municipal, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

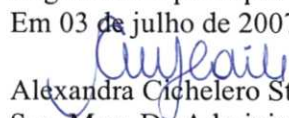
Art. 2º Os contribuintes que não se enquadrarem nas exigências dessa Lei Complementar, continuarão a recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza nos termos da legislação vigente, inclusive no que diz respeito às alíquotas e retenção na fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2007.


IRANI CHIES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 03 de julho de 2007.


Alexandra Cichelero Stédile
Sec. Mun. Da Administração